PROJETO DE LEI Nº 184/16

Dispõe sobre a criação de espaços nas praças do Município para o compartilhamento de livros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° A Administração Pública Municipal implantará nas praças espaços que visem ao compartilhamento de livros de forma voluntária e gratuita.

Parágrafo Único: Os espaços se destinarão exclusivamente para o compartilhamento de livros, visando a incentivar a democratização da leitura.

Art. 2º Os livros doados em cumprimento ao art. 1º serão dispostos em estruturas que permitam sua preservação, colocando-a a disposição da sociedade para empréstimo.

§ 1º Os usuários dos livros disponíveis nos espaços próprios situados nas praças terão a obrigação de devolvê-los em prazo a ser determinado, de modo que os demais possam usufruir do benefício.

§ 2º Os munícipes interessados poderão doar livros para os espaços situados nas praças para o referido programa.

Art. 3º A Administração Municipal procederá à manutenção dos locais em um prazo determinado, mantendo a organização dos novos exemplares doados pela população.

Art. 4º Fica a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Cultura a responsabilidade em recolher as doações de livros, elaborar campanhas de incentivo à leitura, preservação e devolução dos livros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o programa, prevendo os prazos e as regras do compartilhamento de livros, e definirá a identidade visual dos equipamentos utilizados.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a assegurar a propagação do conhecimento, tornando cada vez mais acessível à população. Sobretudo, com o objetivo de conscientizar a sociedade acerca do compartilhamento.

A Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 5º, XIV uma das principais bases para a formação de um regime democrático estável:

Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Tal previsão legal garante aos Cidadãos o acesso a informação, como forma de qualificar a população e tornar conhecida a história local e geral. Importante e indispensável nesse aspecto evidenciarmos o art. 205 da Carta Magna de 1998, onde determina a responsabilidade do Estado em promovê-la, além de tornar a sociedade enquanto colaboradora para sua efetividade.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esse projeto visa a efetivar o cumprimento da Constituição Federal, possibilitando mecanismos de colaboração da Sociedade na Educação e Cultura, com vista a tornar possível o desenvolvimento, qualificação para o trabalho e exercício da Cidadania dos munícipes.

Iniciativas de igual natureza já foram implantadas em diversos estados do Brasil. Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal disponibilizou nos pontos de ônibus de Brasília espaços para compartilhamento de livros, cumprindo o mesmo objetivo desse projeto. Vale evidenciar que essa proposição legislativa além de incentivar a cultura do compartilhamento, torna uma alternativa à população, em face da insuficiência de bibliotecas na Cidade, sobretudo de natureza Pública.

Em alguns municípios, dos quais se evidencia São Paulo, Cuiabá, Porto Alegre, Belo Horizonte e algumas outras cidades, a iniciativa fora criada pela Sociedade Civil que por conta própria efetivou os espaços de compartilhamento.

Assim, com o fito de possibilitar o acesso à cultura e a livre circulação de ideias, essa proposição visa aprimorar e incentivar o hábito da leitura entre os cidadãos que transitam na cidade do Salvador.

O programa se sustentará na livre cooperação da população ao contribuir na doação de livros, bem como pelo empréstimo dos disponíveis nos espaços. Neste sentido, o Município cria um ambiente democrático que torna acessível à informação.

Os Munícipes são os principais responsáveis pelo sucesso do programa, depois de garantidas as condições por parte da Administração para sua efetivação. Assumindo posições de sujeitos transformadores da sociedade.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

GILMAR SANTIAGO